



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei Nº 09/2026

Altera dispositivos da Lei nº 2.813, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13, 17, 22, 35 e 39 da Lei nº 2.813, de 10 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 13. Caberá ao Município de Bom Despacho, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, organizar e estruturar o Banco Municipal de Alimentos – BMA, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta e fiscalização a ser exercida.

Parágrafo único. A distribuição de alimentos, o credenciamento e o acompanhamento das entidades ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação própria, priorizando o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.”

(...)

“Art. 17 O Programa Banco de Alimentos do Município de Bom Despacho será regido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronomia ou órgão equivalente, responsável pelo apoio à produção rural e agricultura familiar.”

(...)

“Art. 22 Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional denominado CONSEA/Bom Despacho, órgão colegiado e permanente, vinculado administrativamente a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, tem como objetivo propor, deliberar, monitorar e fiscalizar as ações e políticas de que trata esta lei.”



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(...)

“Art. 35 Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no município de Bom Despacho no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, com as seguintes competências:”

(...)

“Art. 39 A coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que trata esta lei será exercida pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Bom Despacho-MG vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, regida por regulamento próprio.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 09 de março de 2026.



Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal



Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal



Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal



Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



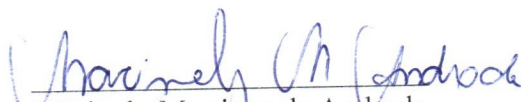
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 09/03/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei nº 09/2026** de autoria do chefe do executivo que “Altera dispositivos da Lei nº 2.813, de 10 de agosto de 2.021, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município, e Dá Outras Providências”, sendo este aprovado por unanimidade com emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 10 de março de 2026.


Marinely Martinez de Andrade